



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Alta Floresta/MT, 13 de fevereiro de 2017.

OFÍCIO Nº. 048/2017/GP

Proc: 45/2017 DATA: 20/02/2017 Hrs 10:35

Int:

Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.884/2017, EM
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS

Senhor Presidente,

Vimos, por intermédio deste, à presença de Vossa Excelência, encaminhar para tramitação e aprovação o Projeto de Lei n.º 1.884/2017, que em súmula:

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS (MOTORISTAS) DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Contando com sua habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Ressalta-se que a urgência se faz pelas constantes indicações de greve da categoria, e principalmente início do ano letivo.

Sendo o que tinha para o momento, colocamo-nos a disposição para posteriores esclarecimentos e reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Vereador EMERSON SAIS MACHADO

Mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ALTA FLORESTA – MT



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 45/2017 DATA: 20/02/2017 Hrs 10:35

Int:

Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.884/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS (MOTORISTAS)

PROJETO DE LEI N.º 1.884/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS (MOTORISTAS) DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aumento salarial dos subsídios dos profissionais efetivos da educação pública básica (motoristas), conforme tabelas estampadas no Anexo I, da Lei 931/99, a partir da publicação da presente lei.
- Art. 2.º -** O percentual do reajuste será de 4 % (quatro por cento), conforme tabela constante em anexo da presente lei.
- Art. 3.º -** Os valores não serão retroativos à período anterior à publicação da presente lei.
- Art. 4.º -** A tabela dos vencimentos dos profissionais contratados da educação pública básica (motoristas) permanecerão inalterados, não sofrendo qualquer reajuste/aumento em decorrência da presente lei.
- Art. 5.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de fevereiro de 2017.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alta
ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 45/2017 DATA: 20/02/2017 Hrs 10:35

Int:
 Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.884/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS

TEMPO DE SERVIÇO	DE NÍVEL	COEFICIENTE	1,00	1,50	R\$/ 30h
0	1	1,000	2.141,24	3.211,86	

ANEXO VI – PROFESSORES CONTRATADOS

TABELA SALARIAL DE PROFESSORES CONTRATADOS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES				R\$/ 24h
			A	B	C	D	
			MAGISTÉRIO	LIC. PLENA	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO	
0	1	1,000	1,00	1,50	1,70	1,85	
			1.523,06	2.284,59	2.589,20	2.817,66	

TABELA SALARIAL DE PROFESSORES CONTRATADOS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES				R\$/ 30h
			A	B	C	D	
			MAGISTÉRIO	LIC. PLENA	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO	
0	1	1,000	1,00	1,50	1,70	1,85	
			1.903,82	2.855,73	3.236,49	3.522,07	

TABELA SALARIAL DE PROFESSORES CONTRATADOS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES				R\$/ 40h
			A	B	C	D	
			MAGISTÉRIO	LIC. PLENA	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO	
0	1	1,000	1,00	1,50	1,70	1,85	
			2.538,43	3.807,65	4.315,33	4.696,10	



Prefeitura Municipal de Alta Floresta
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 45/2017 DATA: 20/02/2017 Hrs 10:35

Int:

Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.884/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS (MOTORISTAS)

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.884/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS (MOTORISTAS) DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei visa conceder o aumento salarial dos subsídios dos profissionais efetivos da educação pública básica (motoristas) da Educação do Município de Alta Floresta – MT, em atendimento à mais de dois anos de reivindicações da categoria.

É importante frisar que este Projeto **não se trata de equiparação salarial entre os motoristas efetivos e contratados.**

Ademais, o presente projeto de lei é fruto de ampla negociação com representantes desta categoria profissional e encontra-se em estrita obediência ao disposto na Legislação acerca da Educação.

Outrossim, importante ressaltar que referido aumento salarial restou acordado nos autos nº 0031131-88.2015.8.11.0000 que tramitou no Tribunal de Justiça de Mato Grosso que, mesmo não tendo sido homologada pelo juízo já demonstra a intenção de concessão do aumento e o tempo de negociação sobre o mesmo.

2

O regime de urgência especial é medida que se impõe, tendo em vista a importância do aumento salarial em questão, já que os servidores da educação anseiam pela aplicação dos mesmos e este somente se dará após a aprovação do presente, sem contar nas constantes indicações de greve que a categoria tem apresentado durante o período de reivindicações.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de fevereiro de 2017.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 45/2017 DATA: 20/02/2017 Hrs 10:35

Int: *Alta Floresta - MT*
Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.884/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS (MOTORISTAS)

PROFISSIONALIZADO			CLASSES		R\$/ 30h
			A	B	
			1º GRAU	2º GRAU	
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	1,00	1,50	
0	1	1,000	2.226,88	3.340,32	
3	2	1,040	2.315,96	3.473,93	
6	3	1,085	2.416,16	3.624,25	
9	4	1,135	2.527,51	3.791,26	
12	5	1,190	2.649,99	3.974,98	
15	6	1,250	2.783,60	4.175,40	
18	7	1,320	2.939,48	4.409,22	
21	8	1,410	3.139,90	4.709,85	
24	9	1,500	3.340,32	5.010,48	

ANEXO V – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE ÔNIBUS CONTRATADOS

9

TABELA SALARIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO MOTORISTA DE ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL CONTRATADOS

PROFISSIONALIZADO			CLASSES		R\$/ 30h
			A	B	
			1º GRAU	2º GRAU	
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	1,00	1,50	
0	1	1,000	1.647,10	2.470,65	

PROFISSIONALIZADO

CLASSES	
A	B
1º GRAU	2º GRAU



Prefeitura Municipal de Alta Floresta
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 45/2017 DATA: 20/02/2017 Hrs 10:35

int:

Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.884/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS (MOTORISTAS)

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA						
JANEIRO 2017						
TABELA DE VENCIMENTOS						
	PROFESSOR HABILITADO			PROFESSOR NÃO HABILITADO		
	MAGISTÉRIO	LIC.PLENA	LIC.CURTA	NÍVEL MÉDIO	SUPERIOR BACHAREL	
	R\$2.538,44	R\$3.807,66	R\$3.046,12	R\$2.010,26	R\$3.019,34	
	60'	60'	60'	60'	60'	
01	63,46	95,19	76,15	50,26	75,48	01
02	126,92	190,38	152,31	100,51	150,97	02
03	190,38	285,57	228,46	150,77	226,45	03
04	253,84	380,77	304,61	201,03	301,93	04
05	317,30	475,96	380,77	251,28	377,42	05
06	380,77	571,15	456,92	301,54	452,90	06
07	444,23	666,34	533,07	351,80	528,39	07
08	507,69	761,53	609,22	402,05	603,87	08
09	571,15	856,72	685,38	452,31	679,35	09
10	634,61	951,91	761,53	502,57	754,84	10
11	698,07	1.047,11	837,68	552,82	830,32	11
12	761,53	1.142,30	913,84	603,08	905,80	12
13	824,99	1.237,49	989,99	653,34	981,29	13
14	888,45	1.332,68	1.066,14	703,59	1.056,77	14
15	951,91	1.427,87	1.142,30	753,85	1.132,25	15
16	1.015,37	1.523,06	1.218,45	804,11	1.207,74	16
17	1.078,84	1.618,25	1.294,60	854,36	1.283,22	17
18	1.142,30	1.713,44	1.370,76	904,62	1.358,70	18
19	1.205,76	1.808,64	1.446,91	954,88	1.434,19	19
20	1.269,22	1.903,83	1.523,06	1.005,13	1.509,67	20
21	1.332,68	1.999,02	1.599,22	1.055,39	1.585,16	21
22	1.396,14	2.094,21	1.675,37	1.105,65	1.660,64	22
23	1.459,60	2.189,40	1.751,52	1.155,90	1.736,12	23
24	1.523,06	2.284,59	1.827,67	1.206,16	1.811,61	24
25	1.586,52	2.379,78	1.903,83	1.256,42	1.887,09	25
26	1.649,98	2.474,98	1.979,98	1.306,67	1.962,57	26
27	1.713,44	2.570,17	2.056,13	1.356,93	2.038,06	27
28	1.776,91	2.665,36	2.132,29	1.407,19	2.113,54	28
29	1.840,37	2.760,55	2.208,44	1.457,44	2.189,02	29
30	1.903,83	2.855,74	2.284,59	1.507,70	2.264,51	30
31	1.967,29	2.950,93	2.360,75	1.557,95	2.339,99	31
32	2.030,75	3.046,12	2.436,90	1.608,21	2.415,48	32

Prefeitura Municipal de Alta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 45/2017 DATA: 20/02/2017 Hrs 10:35

Int: *Alta Floresta - MT*
 Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.884/2017 EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS

TEMPO	NÍVEL	COEFICIENTE	2º GRAU	3º GRAU	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO	R\$/ 30h
			1,00	1,50	1,70	1,85	
0	1	1,000	1.728,78	2.593,17	2.938,93	3.198,24	
3	2	1,040	1.797,93	2.696,90	3.056,48	3.326,17	
6	3	1,085	1.875,73	2.813,59	3.188,73	3.470,09	
9	4	1,135	1.962,17	2.943,25	3.335,68	3.630,01	
12	5	1,190	2.057,25	3.085,87	3.497,32	3.805,91	
15	6	1,250	2.160,98	3.241,46	3.673,66	3.997,80	
18	7	1,320	2.281,99	3.422,98	3.879,38	4.221,68	
21	8	1,410	2.437,58	3.656,37	4.143,89	4.509,52	
24	9	1,500	2.593,17	3.889,76	4.408,39	4.797,36	

ANEXO IV – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE ÔNIBUS EFETIVO

TABELA SALARIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO EFETIVOS/MOTORISTA DE ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES		R\$/ 30h
			A	B	
			1º GRAU	2º GRAU	
			1,00	1,50	
0	1	1,000	1.712,99	2.569,49	
3	2	1,040	1.781,51	2.672,26	
6	3	1,085	1.858,59	2.787,89	
9	4	1,135	1.944,24	2.916,37	
12	5	1,190	2.038,46	3.057,69	
15	6	1,250	2.141,24	3.211,86	
18	7	1,320	2.261,15	3.391,72	
21	8	1,410	2.415,32	3.622,97	
24	9	1,500	2.569,49	3.854,23	



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 45/2017 DATA: 20/02/2017 Hrs 10:35

int: Prefeitura - MT
Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.884/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS (MAGISTRIAS)

33	2.094,21	3.141,32	2.513,05	1.658,47	2.490,96	33
34	2.157,67	3.236,51	2.589,21	1.708,72	2.566,44	34
35	2.221,13	3.331,70	2.665,36	1.758,98	2.641,93	35
36	2.284,59	3.426,89	2.741,51	1.809,24	2.717,41	36
37	2.348,05	3.522,08	2.817,67	1.859,49	2.792,89	37
38	2.411,52	3.617,27	2.893,82	1.909,75	2.868,38	38
39	2.474,98	3.712,46	2.969,97	1.960,01	2.943,86	39
40	2.538,44	3.807,66	3.046,12	2.010,26	3.019,34	40

ANEXO I – PROFESSORES EFETIVOS

TABELA SALARIAL DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES				R\$/ 24h
			A	B	C	D	
			MAGISTÉRIO	LIC. PLENA	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO	
			1,00	1,50	1,70	1,85	
0	1	1,000	1.583,98	2.375,97	2.692,77	2.930,36	
3	2	1,040	1.647,34	2.471,01	2.800,48	3.047,58	
6	3	1,085	1.718,62	2.577,93	2.921,65	3.179,44	
9	4	1,135	1.797,82	2.696,73	3.056,29	3.325,96	
12	5	1,190	1.884,94	2.827,40	3.204,39	3.487,13	
15	6	1,250	1.979,98	2.969,96	3.365,96	3.662,95	
18	7	1,320	2.090,85	3.136,28	3.554,45	3.868,08	
21	8	1,410	2.233,41	3.350,12	3.796,80	4.131,81	
24	9	1,500	2.375,97	3.563,96	4.039,15	4.395,54	

4

TABELA SALARIAL DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES				R\$/ 30h
			A	B	C	D	
			MAGISTÉRIO	LIC. PLENA	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO	
			1,00	1,50	1,70	1,85	
0	1	1,000	1.979,97	2.969,96	3.365,95	3.662,94	
3	2	1,040	2.059,17	3.088,75	3.500,59	3.809,46	
6	3	1,085	2.148,27	3.222,40	3.652,05	3.974,29	
9	4	1,135	2.247,27	3.370,90	3.820,35	4.157,44	
12	5	1,190	2.356,16	3.534,25	4.005,48	4.358,90	



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 45/2017 DATA: 20/02/2017 Hrs 10:35

Int: *[Handwritten Signature]*
 Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.884/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS

0	1	1,000	2.113,26	3.169,89	3.592,54	3.909,53
3	2	1,040	2.197,79	3.296,69	3.736,24	4.065,91
6	3	1,085	2.292,89	3.439,33	3.897,91	4.241,84
9	4	1,135	2.398,55	3.597,83	4.077,54	4.437,32
12	5	1,190	2.514,78	3.772,17	4.275,12	4.652,34
15	6	1,250	2.641,58	3.962,36	4.490,68	4.886,91
18	7	1,320	2.789,50	4.184,25	4.742,16	5.160,58
21	8	1,410	2.979,70	4.469,54	5.065,48	5.512,44
24	9	1,500	3.169,89	4.754,84	5.388,81	5.864,30

TABELA SALARIAL DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES				
			A	B	C	D	
			2º GRAU	3º GRAU	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO	
			1,00	1,50	1,70	1,85	R\$/ 30h
0	1	1,000	1.329,84	1.994,76	2.260,73	2.460,20	
3	2	1,040	1.383,03	2.074,55	2.351,16	2.558,61	
6	3	1,085	1.442,88	2.164,31	2.452,89	2.669,32	
9	4	1,135	1.509,37	2.264,05	2.565,93	2.792,33	
12	5	1,190	1.582,51	2.373,76	2.690,27	2.927,64	
15	6	1,250	1.662,30	2.493,45	2.825,91	3.075,26	
18	7	1,320	1.755,39	2.633,08	2.984,16	3.247,47	
21	8	1,410	1.875,07	2.812,61	3.187,63	3.468,89	
24	9	1,500	1.994,76	2.992,14	3.391,09	3.690,31	

7

TABELA SALARIAL DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL COM PROFISSIONALIZAÇÃO

CLASSES			
A	B	C	D

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

15	6	1,250	2.474,96	3.712,44	4.207,44	4.578,68
18	7	1,320	2.613,56	3.920,34	4.443,05	4.835,09
21	8	1,410	2.791,76	4.187,64	4.745,99	5.164,75
24	9	1,500	2.969,96	4.454,93	5.048,92	5.494,42

TABELA SALARIAL DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES				R\$/ 40h
			A	B	C	D	
			MAGISTÉRIO	LIC. PLENA	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO	
			1,00	1,50	1,70	1,85	
0	1	1,000	2.639,96	3.959,94	4.487,93	4.883,93	
3	2	1,040	2.745,56	4.118,34	4.667,45	5.079,28	
6	3	1,085	2.864,36	4.296,53	4.869,41	5.299,06	
9	4	1,135	2.996,35	4.494,53	5.093,80	5.543,26	
12	5	1,190	3.141,55	4.712,33	5.340,64	5.811,87	
15	6	1,250	3.299,95	4.949,93	5.609,92	6.104,91	
18	7	1,320	3.484,75	5.227,12	5.924,07	6.446,78	
21	8	1,410	3.722,34	5.583,52	6.327,98	6.886,34	
24	9	1,500	3.959,94	5.939,91	6.731,90	7.325,89	

ANEXO II – APOIO ADMINISTRATIVO

5

TABELA SALARIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES		R\$/ 30h
			A	B	
			1º GRAU	2º GRAU	
			1,00	1,50	
0	1	1,000	1.052,48	1.578,72	
3	2	1,040	1.094,58	1.641,87	
6	3	1,085	1.141,94	1.712,91	
9	4	1,135	1.194,56	1.791,85	
12	5	1,190	1.252,45	1.878,68	
15	6	1,250	1.315,60	1.973,40	
18	7	1,320	1.389,27	2.083,91	
21	8	1,410	1.484,00	2.226,00	
24	9	1,500	1.578,72	2.368,08	

APOIO ADMINISTRATIVO EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL

C/ 30% CURSO
PROFISSIONALIZANTE

CLASSES

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

TEMPO	NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	R\$/ 30h
			1º GRAU	2º GRAU	
			1,00	1,50	
0	1	1,000	1.368,23	2.052,35	
3	2	1,040	1.422,96	2.134,44	
6	3	1,085	1.484,53	2.226,79	
9	4	1,135	1.552,94	2.329,41	
12	5	1,190	1.628,19	2.442,29	
15	6	1,250	1.710,29	2.565,43	
18	7	1,320	1.806,06	2.709,10	
21	8	1,410	1.929,20	2.893,81	
24	9	1,500	2.052,35	3.078,52	

ANEXO III – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

TABELA SALARIAL DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES				R\$/ 30h
			A	B	C	D	
			2º GRAU	3º GRAU	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO	
			1,00	1,50	1,70	1,85	
0	1	1,000	1.625,45	2.438,18	2.763,27	3.007,08	
3	2	1,040	1.690,47	2.535,70	2.873,80	3.127,37	
6	3	1,085	1.763,61	2.645,42	2.998,14	3.262,68	
9	4	1,135	1.844,89	2.767,33	3.136,31	3.413,04	
12	5	1,190	1.934,29	2.901,43	3.288,29	3.578,43	
15	6	1,250	2.031,81	3.047,72	3.454,08	3.758,85	
18	7	1,320	2.145,59	3.218,39	3.647,51	3.969,35	
21	8	1,410	2.291,88	3.437,83	3.896,20	4.239,99	
24	9	1,500	2.438,18	3.657,26	4.144,90	4.510,62	

TABELA SALARIAL DE TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL COM 30% DO CURSO PROFISSIONALIZANTE - LEI 931/99

TEMPO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES			
			A	B	C	D
			2º GRAU	3º GRAU	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO
			1,00	1,50	1,70	1,85



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE M
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLU
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
JURISDIÇÃO

Fls. 03/MT
PROFISSIONAIS EFETIVOS (MOTORISTAS)

Proc: 45/2017 DATA: 20/02/2017 Hrs 10:35

Int:

Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.884/2017, EM
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS

- TERMO DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO -

Solicitado/Requerente: Município de Alta Floresta
Procurador Geral: Kleber Z. G. Coutinho - OAB/MT 4151
Prefeito Municipal: Asiel Bezerra de Araújo

Solicitado/Requerido: Sindicato dos Trabalhadores do Ensino
Público de Mato Grosso - SINTEP
Presidente: Meire Mazureki

Mediadora Judiciária Voluntária: Evanildes de Oliveira

Aberta a sessão aos dez dias do mês de abril de
dois mil e quinze, às 10h00, na Central de Conciliação e
Mediação de 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato
Grosso - NPMCS. Os trabalhos foram conduzidos pela mediadora em
conformidade com as determinações das normas estabelecidas da
Resolução 125/2010-CNJ.

Todos os participantes fizeram uso da palavra e
explicitaram as suas razões.

Ao final dos debates, o Município formulou as
seguintes propostas:

- 1.) Recomposição salarial para professores efetivos e
motoristas, a partir de 01.03.2015, no percentual de 9%,
considerando o INPC acumulado no ano anterior e até março
de 2015;
- 2.) Recomposição salarial para os demais profissionais da
educação, sem distinção entre efetivos e contratados, a
partir de 01.03.2015, no percentual de 13,01%, que reflete
o índice de reajuste anual do FUNDEB, conforme
estabelecido pela Lei Federal 11.738/2008;
- 2.1) A distinção de índice entre professores, motoristas
e demais profissionais da educação básica justifica-se
pelas perdas salariais acumuladas por esses últimos que
ultrapassa o percentual de 30%, diferente do que ocorre
com professores efetivos e motoristas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE 2º GRAU DE
JURISDIÇÃO



- 3.) Composição de grupo de estudo paritário que apontará para a viabilidade quanto ao limite prudencial de gastos com pessoal (LRF) para complementação em 4% da recomposição salarial de professores efetivos e motoristas, para o ano letivo de 2016;
- 4.) Garantia de mesmo salário inicial para profissionais da educação efetivos e contratados, a ser implementado a partir de 2016;
- 5.) Estudo para implantação de jornada de trabalho única de 30 horas semanais para todos os profissionais da educação:
 - 5.1) os titulares do cargo de TAE serão enquadrados na jornada única imediatamente;
 - 5.2) o enquadramento dos titulares do cargo de TAE não implicará em contratações temporárias;
 - 5.3) O grupo de estudo avaliará o impacto financeiro para definir o enquadramento dos demais profissionais da educação na jornada única;
 - 5.4) A avaliação será apresentada até outubro de 2015 e o enquadramento implementado até o início do ano letivo de 2016.
- 6.) Realização de concurso público para o preenchimento dos cargos vagos para todas as categorias de profissionais da educação, no prazo máximo de seis meses.

O SINTEP compromete-se a apresentar essas propostas à categoria, em Assembleia Geral a ser realizada no dia 13 de abril de 2015, inclusive, com a proposta de suspensão imediata da greve.

Em sendo aprovadas as propostas, o Município encaminhará, no prazo de até 24 horas após a comunicação pelo SINTEP, Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação e regime de urgência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE M
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLU
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
JURISDIÇÃO

TJ/MT
Fls.
PROFISSIONAIS EFETIVOS (MOTORISTAS)

Proc: 45/2017 DATA: 20/02/2017 Hrs 10:35
Int: *[assinatura]*
Obj: PROJETO DE LEI Nº 1.884/2017, EM
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS

Após o encerramento da greve, as escolas apresentarão à Secretaria Municipal de Educação os calendários de reposição de aulas, garantindo a integralidade do ano letivo de 2015.

Havendo acordo, as partes comunicarão o resultado, sendo os autos encaminhados para homologação da avença.

Nada mais havendo a registrar, a sessão foi encerrada às 13h20.

Assinam o termo os presentes relacionados abaixo:

[assinatura]
Evanildes de Oliveira
Mediadora Judicial Voluntária

Solicitados:

[assinatura]
Asiel Bezerra de Araújo
Prefeito Municipal

[assinatura]
Kleber Z. G. Coutinho - OAB/MT 4151
Procurador do Município

[assinatura]
Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso -
SINTEP - Presidente Meire Mazureki

Francisca Ilmarli Teixeira
Diretora Regional do SINTEP

[assinatura]
Ignez Maria M. Linhares
Advogada OAB/MT 4979